



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



**EDITAL nº 61/2022-PRPPG – PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO: PÓS CIDADÃ
– VAGAS REMANESCENTES**

A **Universidade Federal de Roraima (UFRR)**, por meio da **Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG)**, no uso de suas atribuições legais e considerando a relevância de proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRR, torna público o relançamento deste edital do Programa de Apoio a Pós-graduação (APG – Pós Cidadã) – VAGAS REMANESCENTES, para concessão de auxílio financeiro destinado a consolidação dos Programas de Pós-graduação, em conformidade com a Resolução nº 010/2020-CEPE, de 09/06/2020.

1. OBJETO

1.1 Incentivar a Extensão, Produção Técnica e Inovação por meio do financiamento de ações desenvolvidas pelos Programas de Pós-graduação, de forma a fortalecer a inserção social, a difusão do conhecimento científico para públicos não especializados e a integração entre os programas.

2. CONCEITOS ORIENTADORES

2.1 Os **produtos técnicos e tecnológicos**, assim como os processos relacionados a produção de conhecimento, a divulgação científica e a inovação social, ambiental e tecnológica devem ter como premissa a inserção social da universidade; e devem ser compreendidos no marco das orientações dadas pela CAPES para avaliação dos programas de pós-graduação (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>);

2.2 **Extensão Universitária** é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e sociedade, constituindo-se em processo interdisciplinar por meio da produção, da aplicação e da divulgação do conhecimento. Extensão deve pertencer as seguintes áreas: a) Comunicação; b) Cultura; d) Direitos Humanos e Justiça; e) Educação; f) Meio Ambiente; g) Saúde; h) Tecnologia e Produção; i) Trabalho. (<https://ufr.br/prae/ultimas-noticias/1797-extensao-universitaria>);

2.3 **Tecnologia** é a aplicação de conhecimentos científicos, técnicas e expertises usadas para criar soluções transformadoras, na forma de produtos, processos ou serviços;

2.4 **Produto tecnológico** é um “objeto tangível” com elevado grau de novidade fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidas no âmbito da pesquisa na PG, usados diretamente na solução de problemas relacionados a produção de bens ou na prestação de serviços à população, visando o bem-estar social;

2.5 **Impacto das ações de extensão**, refere-se as mudanças promovidas pelas iniciativas e foco de aplicação do produto ou processo;

2.6 **Aplicabilidade**, trata da facilidade com que se pode empregar o produto ou processo a fim de atingir os objetivos específicos para os quais foi desenvolvido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



2.7 **Inovação**, refere-se ao potencial de criar produtos ou processos novos na produção de conhecimento relacionado aos diferentes campos de inserção social da universidade, com destaque para a inovação sobre as seguintes temáticas: a) ambientais; b) sociais; c) tecnologias.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e qualquer ausência resultará no indeferimento da proposta;

3.1.1 O responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser docente credenciado em programa de pós-graduação da UFRR e coordenador de projeto ou ação de extensão inserido em um Programa de Extensão, cadastrado na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), e que tem como unidade de execução o programa de pós-graduação;
- b) Ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Não possuir pendências com a PRPPG.

3.2 As ações propostas não podem ser de caráter individual ou isoladas, devem ser projetos ou ações de extensão para o fortalecimento e integração da Pós-graduação e inseridas em programas de extensão de médio prazo, que promovam a integração da pós-graduação com a graduação, assim como a integração entre docentes e discentes, como também a integração entre os programas de pós-graduação da UFRR, de forma a potencializar a inovação, o impacto e a inserção social.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via internet, por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico: https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S, conforme o item 13;

4.2 Devido a implementação de interface de integração entre o SIGAA e o sistema SEU.GOV, ao seguir o endereço indicado acima para ter acesso ao módulo *Processos Seletivos - STRICTO SENSU* do SIGAA, será necessário ingressar com login e senha do sistema SEU.GOV.

4.2 As inscrições ocorrerão a partir das **00h00min do 11/11/2022 até às 23h59min do dia 15/11/2022 (horário Boa Vista)**;

4.3 Para a inscrição o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Apresentação (Anexo I) contendo identificação do proponente;
- b) Cópia do Programa de Extensão Cadastrado na PRAE onde está inserida a proposta submetida;
- c) Carta de anuência do programa de pós-graduação titular da ação de extensão, assim como carta dos programas de pós-graduação parceiros formalmente envolvidos na execução da proposta;
- d) Projeto ou Ação de Extensão a ser julgada para financiamento, onde constem: i) Introdução; ii) justificativa; iii) Objetivo Geral e Objetivos específicos; iv) Público alvo e expectativas de inserção social; v) Metodologia; vi) Orçamento detalhado; vii) Cronograma físico financeiro de atividades e de uso de recursos; viii) Relação dos membros da equipe; ix) Referências, sendo destacados os itens de centralidade de avaliação: Impacto, Aplicabilidade, Inovação, potencial de Divulgação Científica e Inserção Social;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



- 4.4 O preenchimento correto de todos os dados, anexos, documentos referentes às inscrições e submissões é de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo recurso em caso de erro ou omissão;
- 4.5 Após o envio da proposta não será possível substituir o solicitante, ou a atividade / produto a ser realizado;
- 4.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital;
- 4.7 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;
- 4.8 Serão aceitas até duas propostas por programa de pós-graduação, observando-se o número de propostas apresentadas em todas as edições deste Edital Pós Cidadã para o ano de 2022.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 A PRPPG destinará o valor global de até **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) para a concessão de financiamento no âmbito deste edital;
- 5.2 Para esta edição do edital, direcionada a contemplar as vagas remanescentes não preenchidas pelos programas de pós-graduação nas duas etapas anteriores, serão disponibilizados R\$ 203.441,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais);
- 5.3 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente junto a UFRR;
- 5.4 Os recursos financeiros de cada proposta serão liberados em parcela única, por meio do Cartão Pesquisador, conforme a PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2022-PRPPG/PROAD;
- 5.5 Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1 Serão apoiadas tantas solicitações quanto os recursos disponibilizados (subitem 5.1) possam arcar;
- 6.2 As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação a ser designada pela PRPPG, observando-se o atendimento aos requisitos do edital e a apresentação dos documentos exigidos;
- 6.3 Caso o número de propostas exceda o limite orçamentário previsto no edital, será considerado para o desempate o descrito no subitem 9.1;
- 6.4 Os resultados do processo desta seleção serão divulgados de acordo com as datas constantes no cronograma no item 13;
- 6.5 Serão aprovadas propostas de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 6.6 Os orçamentos apresentados podem ser aprovados na íntegra ou parcialmente, conforme justificativas da Comissão de Avaliação em relação às ações e itens financiáveis pelo presente edital (itens 7 e 8), às normas de uso de recursos da UFRR e às orientações do Manual Cartão Pesquisador (disponível no endereço eletrônico: <https://ufr.br/prppg/ultimas-noticias/729-manual-do-cartao-pesquisador>).

7. AÇÕES FINANCIÁVEIS

- 7.1 Serão financiadas despesas para o desenvolvimento das ações abaixo:
- Cursos e/ou oficinas de extensão, de no mínimo 20h;
 - Desenvolvimento de aplicativos;
 - Desenvolvimento de material didático ou instrucional de até 45 páginas, com ficha catalográfica;
 - Desenvolvimento de produtos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



- e) Desenvolvimento de técnica ou processos;
- f) Programa de rádio ou TV para divulgação científica;
- g) Acolhida e inserção de estudantes estrangeiros e de ações afirmativas;
- h) Outros produtos ou processos equivalentes poderão ser apoiados, desde que devidamente justificados em relação aos objetivos deste Edital.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Serão financiadas despesas conforme abaixo:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c) Serviços de terceiros (pessoa física);
- d) Passagens e despesas com locomoção;
- e) Auxílio financeiro a estudante;
- f) Auxílio financeiro a pesquisador, técnicos e professores visitantes;
- g) Manutenção de equipamentos;
- h) Serviços de edição e impressão de material didático ou instrucional;

9. CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

9.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito são:

Critérios de análise e julgamento		Nota
A	Impacto	0,0 a 2,0
B	Aplicabilidade	0,0 a 2,0
C	Inovação	0,0 a 2,0
D	Potencial de divulgação científica	0,0 a 2,0
E	Envolvimento de discentes da graduação e pós-graduação	0,0 a 1,0
F	Integração entre Programas de Pós-graduação	0,0 a 1,0
	Total	10

9.2 Como critério de desempate serão utilizadas as maiores notas atribuídas aos itens de **A** à **F**, nesta ordem;

9.3 Para estipulação das notas será utilizada uma casa decimal, com arredondamento;

9.4 A proposta que obtiver nota zero (0,0) nos itens A, B, C, D, E será desclassificada.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no cronograma (Item 13);

10.2 O pedido de impugnação ou recurso deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

10.3 Caberá recurso a todas as etapas deste processo, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Item 13);

10.4 Para interpor impugnação ao edital ou recurso, o proponente deverá encaminhar, via internet, por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link <https://forms.gle/4gVLuxXFe3fVjdSH6>, conforme prazos estabelecidos no item 13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



11. RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado na página eletrônica da PRPPG, disponível na Internet no endereço: <https://www.ufr.br/prppg/>;

11.2 A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade financeira da PRPPG/UFRR.

12. IMPEDIMENTOS

12.1. Fica impedido de atuar no julgamento deste edital o servidor ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de solicitante de apoio;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o solicitante de apoio ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguns dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital na página da PRPPG/UFRR	07/11/2022
Prazo para impugnação do edital	09/11/2022
Resultado da Impugnação do Edital	10/11/2022
Período para submissão das propostas	11 a 15/11/2022
Divulgação da homologação das inscrições	16/11/2022
Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições	18/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2022
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	23/11/2022
Divulgação do resultado Final	24/11/2022
Entrega da documentação complementar	25/11/2022

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas é obrigatória e deverá ser encaminhada à PRPPG através do e-mail diretoria.pos@ufr.br impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a realização da atividade apoiada e deverá contar com os seguintes documentos:

I - Memorando de encaminhamento da prestação de contas;

II - Relatório Físico-financeiro (ANEXO II);

III - Cópia digitalizada em PDF do(s) comprovante(s) de pagamento(s); nos comprovantes de pagamento deverão constar o nome e CPF do servidor e o número do processo referente a proposta aprovada;

14.2 Serão aceitos recibos como forma de comprovação de despesas, apenas para o auxílio ao pesquisador e discentes, diárias, pagamento de serviços de terceiros pessoa física quando comprovadamente não seja possível a emissão de nota fiscal, conforme o item 8 e as orientações e modelos do Manual Cartão Pesquisador da PRPPG / UFRR (<https://ufr.br/prppg/ultimas-noticias/729-manual-do-cartao-pesquisador>);

14.3 A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do docente coordenador e do Programa de Pós-graduação proponente em concorrer a outros editais de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



fomento na UFRR enquanto persistir a pendência e a devolução dos recursos aos cofres da União sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. São obrigações do proponente beneficiário do apoio financeiro, fazer constar em todas as publicações e divulgações obrigatoriamente a menção ao apoio do Programa de Apoio a Pós-graduação APG/PRPPG-UFRR;

15.2 O não cumprimento das exigências contidas no item 14 impedirá a UFRR de conceder recursos futuros para o coordenador da proposta;

15.3 Os proponentes não poderão ser substituídos durante a vigência deste edital;

15.4 A perda do vínculo do docente proponente com a UFRR, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, com apresentação da prestação de contas;

15.5 Caso o proponente venha a ser transferido para outra IES durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, não eximindo do cumprimento da prestação de contas e demais termos descritos neste edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital regula-se pela Resolução nº 010/2020-CEPE, de 09/06/2020, no tocante aos itens financiáveis;

16.2 Este edital tem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado;

16.3. A PRPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Boa Vista, 07 de novembro de 2022.

Marcos José Salgado Vital
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



EDITAL nº61/2022-PRPPG – PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO: PÓS CIDADÃ

ANEXO I

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Nacionalidade:	Sexo: () M () F
CPF:	RG: (número, órgão expedidor e data de emissão)
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Endereço completo para correspondência	
DADOS DA PROPOSTA	
Título do projeto ou ação de extensão apresentada no presente edital:	
Título do Programa de Extensão registrado na PRAE:	
Número de registro na PRAE:	
Programas de Pós-graduação vinculados na presente proposta:	

Local, _____

Data _____

Assinatura do(a) Proponente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



EDITAL nº61/2022-PRPPG – PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO: PÓS CIDADÃ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO

I. DADOS DO PROPONENTE

NOME:	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE CONTATO	
PROGRAMA DE EXTENSÃO VINCULADO	
TÍTULO DO PROJETO OU AÇÃO DE EXTENSÃO APROVADA	
PERÍODO DA ATIVIDADE	
VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO	

II. ATIVIDADES REALIZADAS

ATIVIDADES REALIZADAS	1... 2... 3... Etc...
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DO IMPACTO DA AÇÃO	(Explicação sobre o impacto social e inovação da proposta, público alcançado, número e tipo de participantes certificados, participação do corpo docente/discente, integração pós-graduação-graduação, parcerias entre programas de pós-graduação, inserção sócia junto da comunidade externa/interna, ações e impacto da divulgação científica, conhecimentos específicos trabalhados, aprendizagens para o programa, explicação detalhada sobre o acolhimento da ação por parte da comunidade beneficiada, etc.)
DIFICULDADES E DESAFIOS ENCONTRADOS	(Relatar dificuldades, problemas, desafios e/ou sugestões).

III. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nota fiscal	Data do pagamento	Beneficiário do pagamento	Valor do pagamento
1.			
2.			
3.			

(podem ser inseridas quantas linhas forem necessárias)

IV. COMPROVANTES

Devem ser escaneados todos os comprovantes e apresentados na mesma sequência listados no Item III, os quais devem ser legíveis.

- 1.
- 2.
- Etc...

Data: _____

Assinatura do Coordenador do Projeto ou Ação de Extensão